

BASE DE CONHECIMENTO

REGISTRO DE DIPLOMA IES

QUE ATIVIDADE É?

Registro de folhas de Diploma de Instituições de Ensino Superior

QUEM FAZ?

DCCD/DAE/PROGRAD

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

- 1) DCCD/DAE: recebe os documentos da IES
 - 1.1) Caso já exista um processo, do mesmo ano, da IES solicitante no SEI
 - DCCD/DAE cria processo relacionado ao processo existente
 - 1.2) A IES não tem processo anterior, do mesmo ano
 - DCCD/DAE deve criar o processo no SEI
- 2) **DCCD/DAE**: anexa documentação digital enviada pela IES, confere as folhas de diploma, a documentação do processo e realiza a qualificação do aluno.
 - 2.1) Caso existam pendências e tempo para resolvê-las:
 - O processo deve ser sobrestado, DCCD/DAE aguarda manifestação da IES pelo prazo determinado. Se a IES apresentar documentação para solução da pendência, deve anexar a documentação.
- DCCD/DAE: elabora despacho conclusivo, indica se houve pendência e se a mesma foi resolvida ou não;
- 4) **DCCD/DAE:** providencia registro dos diplomas, preenche Termo de Responsabilidade de Registro de Diploma (assinatura do Chefe da DCCD e/ou da(o) Diretor do DAE);
- 5) **DCCD/DAE:** elabora ofício, que deve constar a indicação de pendência, quando houver, e a relação dos registros gerados, assim como a data para retirada dos mesmos. Documento segue assinado pelo(a) Chefe do DCCD e/ou do DAE;
- 6) DCCD/DAE: envia e-mail de notificação à IES para informar a respeito da retirada das folhas de diploma;
- 7) DCCD/DAE: aguarda retirada das folhas de diploma;
- 8) DCCD/DAE: elabora recibo de diploma que segue assinado pelo (a) Chefe do DCCD e pelo representante da IES interessada no processo (assinatura como usuário externo).

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

A instituição deve estar cadastrada como usuário externo para ter acesso ao SEI-UFF.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Por aluno:

- Identificação civil;
- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico escolar do curso concluído; e
- Folha do diploma a ser registrado.

Da instituição:

- Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade máxima da instituição;
- Termo de Responsabilidade; e
- Comprovante de Colação de Grau dos alunos.

QUAL A BASE LEGAL?

- Portaria MEC n° 1.095/2018
- Portaria UFF nº 65.507